

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**MERCADO DIGITAL Nº 062/2021****PROCESSO SEI Nº 04016-00033342/2020-40****CONTRATO Nº 147/2021, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2021 - IGESDF**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL** E A EMPRESA **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE **CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR**, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor- Presidente o Sr. **GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, casado, residente nesta Capital Federal, inscrito no RG sob o nº 011154982-0 – MD-DF e no CPF/MF 469.631.977-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05743288/0001-08, estabelecida à Rua 104 nº74 setor sul Goiânia , CEP 74083-300, telefones (62)32415555 ,email: licitacao@hospcom.net , neste ato representada por seu procurador, o Sr. **WEVERTON LUIZ COELHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido em 14/02/1974, portador da cédula de identidade nº 3.109.409, expedida por SSP – GO em 21/01/2014 e do CPF(MF) nº 633.403.561-49, residente e domiciliado na Rua Araçu, Qd. A-2, Lt. 13, Residencial Goiás, Alphaville Flamboyant, Goiânia - GO, CEP 74.884-542, na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, conforme condições e especificações constantes no Elemento Técnico nº 3/2021 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG (Doc. SEI/GDF 54628824), na Modalidade Mercado Digital nº 062/2021, Processo SEI nº 04016-00033342/2020-40, realizado conforme as normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

**1. DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente **CONTRATO** obedece aos termos do Elemento Técnico nº 03/2021 – IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG (Doc. SEI/GDF 54628824), do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, do Despacho - IGESDF/DP/CONJUR (Doc. SEI/GDF 72508202), emitido pela Assessoria Jurídica, da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (Doc. SEI/GDF 68047850), emitida pela Gerência de Custo e Faturamento – IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA, e da autorização de despesa e contratação emitida na pessoa da **CONTRATANTE**.

**2. DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Cardioversor/Desfibrilador** mediante **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do **Elemento Técnico nº 3/2021 – IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG (Doc. SEI/GDF 54628824)** e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, documentos integrantes e indissociáveis deste instrumento de **CONTRATO**, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os equipamentos deverão estar identificados e com todas as informações em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os equipamentos deverão possuir Registro na ANVISA ou justificativa de dispensa de registro, caso aplicável.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Conforme o **Elemento Técnico nº 3/2021 – IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG (Doc. SEI/GDF 54628824)**, a aquisição do objeto deste **CONTRATO** se dará pelo critério de **menor preço por lote**, devendo ter compatibilidade para seu pleno funcionamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os itens foram agrupados em lote único de modo a manter a padronização dos equipamentos, facilitando a aquisição de acessórios e materiais para os equipamentos, assim como manutenção e operação dos mesmos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As especificações dos equipamentos e dos materiais utilizados, seguirão os termos do Elemento Técnico nº 3/2021 – IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG (Doc. SEI/GDF 54628824) e deste instrumento, independente de sua transcrição, conforme descritivo abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO EC	CÓDIGO SIGEM	EQUIPAMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	39	936	<p><b>Desfibrilador/ cardioversor com monitorização completa e marcapasso</b></p> <p>Desfibrilador cardíaco, bifásico, com cardioversão para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com monitor e marcapasso externo, com seleção de energia ajustável; em sequência 1-2-3 com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deve proporcionar seleção de energia;</li> <li>- Deve dispor de seleção de energia adequada para descarga de desfibrilação em pacientes neonatais, pediátricos e adultos;</li> </ul> <p><b>Parâmetros e funções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deve dispor de capacidade de operação tanto no modo manual, monitorização, como no modo de Desfibrilação Externa Semi-automática (DEA);</li> <li>- Deve possuir a monitorização de, no mínimo, os parâmetros de ECG, frequência cardíaca, oximetria de pulso (SPO2) e pressão não-invasiva (PNI);</li> <li>- Deve possuir seleção de modo de desfibrilação sincronizada (cardioversão), inclusive em modo manual;</li> <li>- Monitorização Cardíaca através das pás: a aquisição dos sinais cardíacos deve ser realizada por intermédio das pás de desfibrilação;</li> <li>- Possuir marcapasso transcutâneo: marcapasso de demanda, deve permitir operação em frequência fixa (assíncrona - não demanda) e/ou de demanda.; corrente de saída oscilando entre 10 a 200mA;</li> <li>- Deve operar com forma de onda bifásica com valor mínimo desprendido de energia de 200 J;</li> </ul> <p><b>Características físicas e operação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pás para desfibrilação: adulto/ pediátrica comutáveis;</li> <li>- Deve exibir registrador de nível de contato;</li> <li>- Display em LCD ou LED de no mínimo 6";</li> <li>- Deve possuir alça para transporte;</li> <li>- Deve possuir suporte para as pás e deve permitir teste de aplicação de choque diretamente no equipamento;</li> <li>- Deve possuir botão para carregamento no aparelho e nas pás;</li> <li>- Deve possuir ilustrações indicativas de posicionamento das pás no paciente;</li> </ul>	39

- Peso máximo admissível com bateria e pás (adulto/pediátrica) 6,5 kg;
  - Deve permitir a visualização de 3 (três) ondas simultâneas ou superior;
  - O desfibrilador deve funcionar de forma simplificada (passos 1-2-3), com instruções de operação;
  - O desfibrilador deve possuir opção de indicar de forma visual e sonora as fases da desfibrilação;
- Seleção de carga e aplicação:**
- O equipamento deve possuir pelo menos 10 (dez) possibilidades de ajuste de carga, no total, possuindo no mínimo os valores de seleção de 150J e 200J;
  - Deve possuir um tempo de carregamento, para carga de 200J de no máximo 05 (cinco) segundos;
  - Deverá anular carga em até 30 segundos após o carregamento se o choque não for aplicado;
  - A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá);
- Bateria:**
- A bateria deve ser capaz de realizar em uma única carga no mínimo 50 choques de 200J;
  - A bateria deve ser carregada no mínimo 80% em até 4 horas;
  - Deve possuir indicador visual de nível de bateria;
  - Bateria de lítio ou tecnologia similar recarregável incorporada ou acoplada ao equipamento;
- Impressora:**
- Impressora incorporada ao equipamento que suporte registro em papel de no mínimo 50 mm;
  - Modos de impressão manual e automático;
- Alarmes:**
- Deve possuir alarmes para os parâmetros monitorados;
  - Deve possuir alarme de baixa carga da bateria;
- Armazenamento de dados:**
- Armazenamento de dados críticos automaticamente;
  - Capacidade de armazenar no mínimo 7 horas contínuas de formas de onda ECG e eventos.
- Demais características:**
- Circuito de amplificação do monitor de ECG deve ser protegido contra danos causados pela descarga do Marcapasso cardíaco externo;
  - Desejável tecnologia que permite feedback de CPR;
  - Software em português;
  - Fonte de alimentação interna. Tensão de Entrada 220V – 60 Hz, ou bivolt automático. Padrão ABNT NBR 14136.
- Acessórios (para cada equipamento):**
- 15 (quinze) kits de eletrodos (pás descartáveis) tamanho adulto;
  - 15 (quinze) kits de eletrodos (pás descartáveis) tamanho pediátrico;
  - 01 (um) frasco de gel condutor;
  - 500 (quinhentos) eletrodos descartáveis para ECG;
  - 02 (dois) cabos de ECG completos de 5 vias tipo garra reutilizáveis para monitorização de ECG (além do cabo, todos os demais acessórios para a plena monitorização de ECG);
  - 02 (dois) sensores de SPO2 (completos) tipo clip, tamanho adulto, reutilizáveis (além do cabo, todos os demais acessórios para a plena monitorização de SPO2);
  - 02 (dois) sensores de SPO2 (completos) tipo Y, tamanho pediátrico, reutilizáveis (além do cabo, todos os demais acessórios para a plena monitorização de SPO2);
  - 02 (dois) mangueiras de PNI com conectores;
  - 02 (duas) braçadeiras com manguito reutilizáveis tamanho adulto;
  - 01 (uma) braçadeira com manguito reutilizável tamanho pediátrico;
  - 10 (dez) bobinas para impressão de resultados de testes e terapias;
  - Entregar manual do operador e técnico;
  - Entregar o calendário de preventiva durante a garantia;
  - Deve acompanhar certificado de calibração;
  - Prover assistência técnica autorizada no Estado/ Distrito da entrega do produto;
  - Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado;

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.</li> <li>- Deve atender às normativas vigentes.</li> </ul>	
2	39	936	<p><b>Desfibrilador/ cardioversor com monitorização</b></p> <p>Desfibrilador cardíaco, bifásico, com cardioversão para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com monitor, com seleção de energia ajustável; em sequência 1-2-3 com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deve proporcionar seleção de energia;</li> <li>- Deve dispor de seleção de energia adequada para descarga de desfibrilação em pacientes neonatais, pediátricos e adultos;</li> </ul> <p><b>Parâmetros e funções:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deve dispor de capacidade de operação tanto no modo manual, monitorização, como no modo de Desfibrilação Externa Semi-automática (DEA);</li> <li>- Deve possuir a monitorização de, no mínimo, os parâmetros de ECG, e frequência cardíaca;</li> <li>- Deve possuir seleção de modo de desfibrilação sincronizada (cardioversão), inclusive em modo manual;</li> <li>- Monitorização Cardíaca através das pás: a aquisição dos sinais cardíacos deve ser realizada por intermédio das pás de desfibrilação;</li> <li>- Deve operar com forma de onda bifásica com valor mínimo desprendido de energia de 200 J;</li> </ul> <p><b>Características físicas e operação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pás para desfibrilação: adulto/ pediátrica comutáveis;</li> <li>- Deve exibir registrador de nível de contato;</li> <li>- Display em LCD ou LED de no mínimo 6";</li> <li>- Deve possuir alça para transporte;</li> <li>- Deve possuir suporte para as pás e deve permitir teste de aplicação de choque diretamente no equipamento;</li> <li>- Deve possuir botão para carregamento no aparelho e nas pás;</li> <li>- Deve possuir ilustrações indicativas de posicionamento das pás no paciente;</li> <li>- Peso máximo admissível com bateria e pás (adulto/pediátrica) 6,5 kg;</li> <li>- Deve permitir a visualização de 3 (três) ondas simultâneas ou superior;</li> <li>- O desfibrilador deve funcionar de forma simplificada (passos 1-2-3), com instruções de operação;</li> <li>- O desfibrilador deve possuir opção de indicar de forma visual e sonora as fases da desfibrilação;</li> </ul> <p><b>Seleção de carga e aplicação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O equipamento deve possuir pelo menos 10 (dez) possibilidades de ajuste de carga, no total, possuindo no mínimo os valores de seleção de 150J e 200J;</li> <li>- Deve possuir um tempo de carregamento, para carga de 200J de no máximo 05 (cinco) segundos;</li> <li>- Deverá anular carga em até 30 segundos após o carregamento se o choque não for aplicado;</li> <li>- A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá);</li> </ul> <p><b>Bateria:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A bateria deve ser capaz de realizar em uma única carga no mínimo 50 choques de 200J;</li> <li>- A bateria deve ser carregada no mínimo 80% em até 4 horas;</li> <li>- Deve possuir indicador visual de nível de bateria;</li> <li>- Bateria de lítio ou tecnologia similar recarregável incorporada ou acoplada ao equipamento;</li> </ul> <p><b>Impressora:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Impressora incorporada ao equipamento que suporte registro em papel de no mínimo 50 mm;</li> <li>- Modos de impressão manual e automático;</li> </ul> <p><b>Alarmes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deve possuir alarmes para os parâmetros monitorados;</li> <li>- Deve possuir alarme de baixa carga da bateria;</li> </ul> <p><b>Armazenamento de dados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Armazenamento de dados críticos automaticamente;</li> </ul>	57

				<p>- Capacidade de armazenar no mínimo 7 horas contínuas de formas de onda ECG e eventos.</p> <p><b>Demais características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Circuito de amplificação do monitor de ECG deve ser protegido contra danos causados pela descarga do Marcapasso cardíaco externo;</li> <li>- Desejável tecnologia que permite feedback de CPR;</li> <li>- Software em português;</li> <li>- Fonte de alimentação interna. Tensão de Entrada 220V – 60 Hz, ou bivolt automático. Padrão ABNT NBR 14136.</li> </ul> <p><b>Acessórios (para cada equipamento):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 15 (quinze) kits de eletrodos (pás descartáveis) tamanho adulto;</li> <li>- 15 (quinze) kits de eletrodos (pás descartáveis) tamanho pediátrico;</li> <li>- 01 (um) frasco de gel condutor;</li> <li>- 500 (quinhentos) eletrodos descartáveis para ECG;</li> <li>- 02 (dois) cabos de ECG completos de 5 vias tipo garra reutilizáveis para monitorização de ECG (além do cabo, todos os demais acessórios para a plena monitorização de ECG);</li> <li>- 10 (dez) bobinas para impressão de resultados de testes e terapias;</li> <li>- Entregar manual do operador e técnico;</li> <li>- Entregar o calendário de preventiva durante a garantia;</li> <li>- Deve acompanhar certificado de calibração;</li> <li>- Prover assistência técnica autorizada no Estado/ Distrito da entrega do produto;</li> <li>- Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado;</li> <li>- Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.</li> <li>- Deve atender às normativas vigentes.</li> </ul>
--	--	--	--	---

#### 4. DO VALOR

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor TOTAL ESTIMADO deste **CONTRATO** é de **R\$ 2.633.100,000(Dois milhões seiscentos e trinta e três mil e cem reais )**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO EC	CÓDIGO SIGEM	EQUIPAMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	EC39	936	<p><b>Desfibrilador/ cardioversor com monitorização completa e marcapasso</b></p> <p>Desfibrilador cardíaco, bifásico, com cardioversão para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com monitor e marcapasso externo, com seleção de energia ajustável; em sequência 1-2-3 com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deve proporcionar seleção de energia;</li> <li>- Deve dispor de seleção de energia adequada para descarga de desfibrilação em pacientes neonatais, pediátricos e adultos;</li> </ul> <p><b>Parâmetros e funções:</b></p>	39	MINDRAY	R\$ 32.000,00	R\$ 1.248.000,00

- Deve dispor de capacidade de operação tanto no modo manual, monitorização, como no modo de Desfibrilação Externa Semi-automática (DEA);

- Deve possuir a monitoração de, no mínimo, os parâmetros de ECG, frequência cardíaca, oximetria de pulso (SPO2) e pressão não-invasiva (PNI);

- Deve possuir seleção de modo de desfibrilação sincronizada (cardioversão), inclusive em modo manual;

- Monitorização Cardíaca através das pás: a aquisição dos sinais cardíacos deve ser realizada por intermédio das pás de desfibrilação;

- Possuir marcapasso transcutâneo: marcapasso de demanda, deve permitir operação em frequência fixa (assíncrona - não demanda) e/ou de demanda.; corrente de saída oscilando entre 10 a 200mA;

- Deve operar com forma de onda bifásica com valor mínimo desprendido de energia de 200 J;

**Características físicas e operação:**

- Pás para desfibrilação: adulto/ pediátrica comutáveis;

- Deve exibir registrador de nível de contato;

- Display em LCD ou LED de no mínimo 6";

- Deve possuir alça para transporte;

- Deve possuir suporte para as pás e deve permitir teste de aplicação de choque diretamente no equipamento;

- Deve possuir botão para carregamento no aparelho e nas pás;

- Deve possuir ilustrações indicativas de posicionamento das pás no paciente;

- Peso máximo admissível com bateria e pás (adulto/pediátrica) 6,5 kg;

- Deve permitir a visualização de 3 (três) ondas simultâneas ou superior;

- O desfibrilador deve funcionar de forma simplificada (passos 1-2-3), com instruções de operação;

- O desfibrilador deve possuir opção de indicar de forma visual e sonora as fases da desfibrilação;

**Seleção de carga e aplicação:**

- O equipamento deve possuir pelo menos 10 (dez)

possibilidades de ajuste de carga, no total, possuindo no mínimo os valores de seleção de 150J e 200J;

- Deve possuir um tempo de carregamento, para carga de 200J de no máximo 05 (cinco) segundos;
- Deverá anular carga em até 30 segundos após o carregamento se o choque não for aplicado;
- A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá);

**Bateria:**

- A bateria deve ser capaz de realizar em uma única carga no mínimo 50 choques de 200J;
- A bateria deve ser carregada no mínimo 80% em até 4 horas;
- Deve possuir indicador visual de nível de bateria;
- Bateria de lítio ou tecnologia similar recarregável incorporada ou acoplada ao equipamento;

**Impressora:**

- Impressora incorporada ao equipamento que suporte registro em papel de no mínimo 50 mm;
- Modos de impressão manual e automático;

**Alarmes:**

- Deve possuir alarmes para os parâmetros monitorados;
- Deve possuir alarme de baixa carga da bateria;

**Armazenamento de dados:**

- Armazenamento de dados críticos automaticamente;
- Capacidade de armazenar no mínimo 7 horas contínuas de formas de onda ECG e eventos.

**Demais características:**

- Circuito de amplificação do monitor de ECG deve ser protegido contra danos causados pela descarga do Marcapasso cardíaco externo;
- Desejável tecnologia que permite feedback de CPR;
- Software em português;
- Fonte de alimentação interna. Tensão de Entrada 220V – 60 Hz, ou bivolt automático. Padrão ABNT NBR 14136.

**Acessórios (para cada equipamento):**

- 15 (quinze) kits de eletrodos (pás descartáveis) tamanho adulto;
- 15 (quinze) kits de eletrodos (pás descartáveis) tamanho pediátrico;
- 01 (um) frasco de gel condutor;

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- 500 (quinhentos) eletrodos descartáveis para ECG;</li> <li>- 02 (dois) cabos de ECG completos de 5 vias tipo garra reutilizáveis para monitorização de ECG (além do cabo, todos os demais acessórios para a plena monitorização de ECG);</li> <li>- 02 (dois) sensores de SPO2 (completos) tipo clip, tamanho adulto, reutilizáveis (além do cabo, todos os demais acessórios para a plena monitorização de SPO2);</li> <li>- 02 (dois) sensores de SPO2 (completos) tipo Y, tamanho pediátrico, reutilizáveis (além do cabo, todos os demais acessórios para a plena monitorização de SPO2);</li> <li>- 02 (dois) mangueiras de PNI com conectores;</li> <li>- 02 (duas) braçadeiras com manguito reutilizáveis tamanho adulto;</li> <li>- 01 (uma) braçadeira com manguito reutilizável tamanho pediátrico;</li> <li>- 10 (dez) bobinas para impressão de resultados de testes e terapias;</li> <li>- Entregar manual do operador e técnico;</li> <li>- Entregar o calendário de preventiva durante a garantia;</li> <li>- Deve acompanhar certificado de calibração;</li> <li>- Prover assistência técnica autorizada no Estado/ Distrito da entrega do produto;</li> <li>- Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado;</li> <li>- Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.</li> <li>- Deve atender às normativas vigentes.</li> </ul>				
2	SIGEM936	936	<p><b>Desfibrilador/ cardioversor com monitorização</b></p> <p>Desfibrilador cardíaco, bifásico, com cardioversão para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com monitor, com seleção de energia ajustável; em sequência 1-2-3 com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Deve proporcionar seleção de energia;</li> </ul>	57	MINDRAY	R\$ 24.300,00	R\$1.385.100,00



- Deve dispor de seleção de energia adequada para descarga de desfibrilação em pacientes neonatais, pediátricos e adultos;

**Parâmetros e funções:**

- Deve dispor de capacidade de operação tanto no modo manual, monitorização, como no modo de Desfibrilação Externa Semi-automática (DEA);  
- Deve possuir a monitorização de, no mínimo, os parâmetros de ECG, e frequência cardíaca;  
- Deve possuir seleção de modo de desfibrilação sincronizada (cardioversão), inclusive em modo manual;  
- Monitorização Cardíaca através das pás: a aquisição dos sinais cardíacos deve ser realizada por intermédio das pás de desfibrilação;  
- Deve operar com forma de onda bifásica com valor mínimo desprendido de energia de 200 J;

**Características físicas e operação:**

- Pás para desfibrilação: adulto/ pediátrica comutáveis;  
- Deve exibir registrador de nível de contato;  
- Display em LCD ou LED de no mínimo 6";  
- Deve possuir alça para transporte;  
- Deve possuir suporte para as pás e deve permitir teste de aplicação de choque diretamente no equipamento;  
- Deve possuir botão para carregamento no aparelho e nas pás;  
- Deve possuir ilustrações indicativas de posicionamento das pás no paciente;  
- Peso máximo admissível com bateria e pás (adulto/pediátrica) 6,5 kg;  
- Deve permitir a visualização de 3 (três) ondas simultâneas ou superior;  
- O desfibrilador deve funcionar de forma simplificada (passos 1-2-3), com instruções de operação;  
- O desfibrilador deve possuir opção de indicar de forma visual e sonora as fases da desfibrilação;  
**Seleção de carga e aplicação:**  
- O equipamento deve possuir pelo menos 10 (dez) possibilidades de ajuste de carga, no total, possuindo no mínimo os valores de seleção de 150J e 200J;

- Deve possuir um tempo de carregamento, para carga de 200J de no máximo 05 (cinco) segundos;

- Deverá anular carga em até 30 segundos após o carregamento se o choque não for aplicado;

- A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá);

**Bateria:**

- A bateria deve ser capaz de realizar em uma única carga no mínimo 50 choques de 200J;

- A bateria deve ser carregada no mínimo 80% em até 4 horas;

- Deve possuir indicador visual de nível de bateria;

- Bateria de lítio ou tecnologia similar recarregável incorporada ou acoplada ao equipamento;

**Impressora:**

- Impressora incorporada ao equipamento que suporte registro em papel de no mínimo 50 mm;

- Modos de impressão manual e automático;

**Alarmes:**

- Deve possuir alarmes para os parâmetros monitorados;

- Deve possuir alarme de baixa carga da bateria;

**Armazenamento de dados:**

- Armazenamento de dados críticos automaticamente;

- Capacidade de armazenar no mínimo 7 horas contínuas de formas de onda ECG e eventos.

**Demais características:**

- Circuito de amplificação do monitor de ECG deve ser protegido contra danos causados pela descarga do Marcapasso cardíaco externo;

- Desejável tecnologia que permite feedback de CPR;

- Software em português;

- Fonte de alimentação interna. Tensão de Entrada 220V – 60 Hz, ou bivolt automático. Padrão ABNT NBR 14136.

**Acessórios (para cada equipamento):**

- 15 (quinze) kits de eletrodos (pás descartáveis) tamanho adulto;

- 15 (quinze) kits de eletrodos (pás descartáveis) tamanho pediátrico;

- 01 (um) frasco de gel condutor;

- 500 (quinhentos) eletrodos descartáveis para ECG;

- 02 (dois) cabos de ECG completos de 5 vias tipo garra reutilizáveis para monitorização

			<p>de ECG (além do cabo, todos os demais acessórios para a plena monitorização de ECG);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 10 (dez) bobinas para impressão de resultados de testes e terapias;</li> <li>- Entregar manual do operador e técnico;</li> <li>- Entregar o calendário de preventiva durante a garantia;</li> <li>- Deve acompanhar certificado de calibração;</li> <li>- Prover assistência técnica autorizada no Estado/ Distrito da entrega do produto;</li> <li>- Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado;</li> <li>- Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.</li> <li>- Deve atender às normativas vigentes.</li> </ul>			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> <b>R\$ 2.633.100,000(Dois milhões seiscentos e trinta e três mil e cem reais )</b>						

## 5. DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá observar as condições previstas neste instrumento e no Elemento Técnico nº 3/2021 – IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG (Doc. SEI/GDF 54628824).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

1. Nota Fiscal individual, por unidade;
2. A **CONTRATADA** deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**

**CNPJ: 28.481.233/0001-72**

**ENDEREÇO: SMHS, ÁREA ESPECIAL, QUADRA 101, BLOCO A,**

**CEP: 70.335-900 - BRASÍLIA/DF.**

3. Na nota fiscal ou fatura deverá constar **obrigatoriamente** a unidade referente à entrega do(s) equipamento(s) e os dados bancários da **CONTRATADA** (nome do Banco, Agência e Conta Corrente), para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

4. Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.

5. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da

reapresentação das mesmas..

5. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF, após o recebimento definitivo dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue, número do registro da ANVISA, número do código do produto, forma de apresentação, fabricante, procedência, referência ao número do Elemento Técnico ou Seleção de Fornecedores.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, a **CONTRATADA** não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que não ultrapasse o limite máximo de 60 (sessenta) meses, inclusive com suas eventuais prorrogações, salvo se estiver previamente justificada e ratificada pela Diretoria Executiva a vantajosidade da celebração da avença por prazos mais alongados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A referida vigência não exonera a **CONTRATADA** do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

## 7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os produtos deverão ser entregues no IGESDF nos endereços abaixo:

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Hospital de Base	SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Asa Sul, Brasília - DF, 70335-900
2	Hospital Regional de Santa Maria	AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília - DF, 72502-100
3	UPA - Ceilândia	Setor Norte, QNN 27, Área Especial D - Ceilândia, Brasília - DF, 72225-270
4	UPA - Núcleo Bandeirante	DF-075, Km-180, Área Especial, EPNB, Brasília - DF, 71705-510
5	UPA - Recanto das Emas	Quadras 400-600 s/n, Área Especial - Brasília - DF, 72630-250
6	UPA - Samambaia	QS 107, Conj. 4 - Área Especial, Samambaia - DF, 7232-700
7	UPA - Sobradinho	DF-420, em frente à AR-13, próximo ao COER - Sobradinho II - DF
8	UPA - São Sebastião	Quadra 102, Conj. 1 - São Sebastião - DF, 71692-101
9	UPA - Brazlândia	Vila São José, Q 37, AE 1, Posto de Saúde, Brazlândia/DF
10	UPA - Paranoá	Paranoá Parque Q ½ Comercial 1 AE 4 EPC, Paranoá/DF
11	UPA - Gama	Setor de Indústria QI 7, Área Reservada 2, Gama/DF
12	UPA - Ceilândia II	Expansão do Setor O, QNO 21, AE D, Ceilândia/DF
13	UPA - Vicente Pires	Rua 10 Qd 4D Chácara 135, Vicente Pires/DF
14	UPA - Riacho Fundo II	QN 31 Conjunto 3 Lote 1, Riacho Fundo II/DF
15	UPA - Planaltina	Setor Habitacional Mestre D'armas, Q 23 MD 2 Lt 1, Planaltina/DF

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** dirigirá-se ao local da entrega, munido da Nota Fiscal, cópia do instrumento contratual e da Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Durante a vigência do instrumento contratual, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser entregues juntamente aos equipamentos, caso a calibração seja aplicável.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A **CONTRATADA** deverá apresentar o produto novo com a embalagem lacrada, em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no manual, sendo que todos os dados (catálogo) devem estar em português.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A **CONTRATADA** deverá apresentar os produtos em suas unidades de acondicionamento (embalagem individual).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade.

**PARÁGRAFO NONO** – Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, as condições de guarda e armazenamento dos produtos, a fim de não haver a deterioração do material.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Os equipamentos deverão ser entregues juntamente com os manuais em língua portuguesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A entrega dos equipamentos poderá ser parcelada e a quantidade será registrada na Ordem de Fornecimento, conforme demanda da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a) número da Ordem de Fornecimento;
- b) o nome do material (equipamento) e descrição nos termos deste instrumento e do elemento técnico;
- c) marca e o nome comercial;
- d) número do registro do produto na ANVISA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Em caso de descumprimento, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a) A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, número de série, número do registro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso;
- b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- c) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s).

## 8. **DOS TREINAMENTOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – Deverá ser aplicado, sem ônus à **CONTRATANTE**, treinamento de manuseio para todas equipes das instituições que utilizarão o(s) equipamento(s).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Serão solicitadas ao menos 2 (duas) etapas de treinamento operacional *in loco*, de no mínimo 2 (dois) dias cada, para cada setor das instituições, conforme solicitação da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em casos em que a necessidade de treinamento seja diferente da especificada no parágrafo anterior, esta será apresentada na especificação do item, contida na Cláusula Terceira deste instrumento, bem como nos termos do elemento técnico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A primeira etapa de treinamento deverá ser ofertada em até 7 (sete) dias, após recebimento dos equipamentos pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As demais etapas poderão ser aplicadas durante o período de garantia do equipamento, conforme solicitação da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** será obrigada a fornecer treinamento técnico a, no mínimo, 4 (quatro) pessoas da equipe técnica da **CONTRATANTE**, sem ônus, de modo a permitir execução de manutenções de baixa complexidade nos equipamentos a serem adquiridos.

## 9. **GARANTIA TÉCNICA**

**CLÁUSULA NONA** – Todos os equipamentos e materiais deverão apresentar certificado de garantia, por um período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos, deverão ser prontamente corrigidos pela **CONTRATADA**. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento dos equipamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá garantir comercialização de peças e suporte técnico no Brasil para o(s) equipamento(s), pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, após o recebimento definitivo do equipamento, incluindo teste de desempenho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá realizar manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No decorrer da garantia, será de responsabilidade da **CONTRATADA** o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirados para conserto em oficina especializada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A manutenção deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Durante a vigência da garantia do equipamento, a **CONTRATADA** deverá garantir o Atendimento Técnico disponível em horário comercial.

## 10. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – São obrigações das partes as expressamente previstas no presente **CONTRATO** e no Elemento Técnico nº 3/2021 – IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG (Doc. SEI/GDF 54628824), observando o disposto abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONTRATANTE** compromete-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

II - Autorizar ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança do IGESDF..

III - Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

IV - Garantir o contraditório e ampla defesa.

V - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Instrumento e no Elemento Técnico.

VI - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

VII - Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

VIII - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega do objeto deste Instrumento do Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Instrumento.

X - Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras deste Instrumento e do Elemento Técnico.

XI - Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado, às revisões de preços e substituições de marcas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** fica obrigada a:

I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo IGESDF, de acordo com a especificação deste instrumento e doo Elemento Técnico, em conformidade com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento, bem como se responsabilizando por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

II - Ao emitir a nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição deste instrumento e do Elemento Técnico.

III - Observar os prazos de entrega previamente estabelecidos.

- IV - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- V - A falta de estoque do objeto cujo fornecimento compete à **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso do fornecimento relativo a este instrumento e ao Elemento Técnico e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- VI - Ser responsável por todos os impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais que forem devidos em decorrência da execução do objeto deste instrumento e do Elemento Técnico.
- VII - Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- VIII - Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- IX - Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes neste instrumento e no Elemento Técnico, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- X - Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- XI - Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- XII - Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste instrumento e no Elemento Técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- XIII - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela **CONTRATADA**. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento dos equipamentos.
- XIV - Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.
- XV - Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- XVI - Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento e do Elemento Técnico.
- XVII - Entregar, juntamente com o equipamento, o Manual Técnico e o Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento (cabos, plugs, etc).
- XVIII - O objeto deve estar acompanhado de relação da rede de assistência técnica autorizada.
- XIX - A **CONTRATADA** deverá garantir a prestação de serviços no Distrito Federal, seja por meio de representante ou diretamente com fabricante.
- XX - Todo o equipamento, bem como sua instalação, deverá estar de acordo com as leis e normas vigentes e pertinentes.
- XXI - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos responsáveis técnicos da Unidade Solicitante.
- XXII - Fornecer apenas produtos com Registro na ANVISA ou apresentar dispensa de registro.
- XXIII - Assumir a responsabilidade perante os terceiros, quanto à ineficácia do produto e danos que possa causar por qualquer vício do produto, devendo este ser sanado por conta da **CONTRATADA**.
- XXIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas, trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- XXV - Quando da assinatura do contrato, no caso do Fornecedor distribuidor, deverá apresentar carta de credenciamento emitida pela empresa fabricante, com firma reconhecida para todos os itens comercializados e cotados na proposta comercial.



## 11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, por meio de Termo Aditivo, nos casos previstos nos arts. 33 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA**, na forma prevista no art. 37 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o disposto no art. 34, caput e parágrafos, do Regulamento.

## 12. DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, a inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá acarretar as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 10 (dez) dias, após fim do prazo de entrega;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 10 (dez) dias depois do prazo máximo para entrega. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 20 (vinte) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a **CONTRATADA** não cumpra com os prazos de assistência técnica durante o período de garantia, o IGESDF se reserva o direito de impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

## 13. DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO** enseja a sua rescisão, observado o disposto nos artigos 35, 38, 41 e 42 do 11 Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – UNILATERALMENTE:

I - Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Ato Convocatório, neste **CONTRATO** e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – AMIGAVELMENTE, por mútuo acordo entre as partes envolvidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso exista risco à vida dos pacientes, a **CONTRATADA** se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços por, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou até a celebração de contrato com outro fornecedor, conforme o disposto no art. 35, § 2º, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

**14. DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A fiscalização e atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) será exercida pela área assistencial responsável pelo recebimento e operação dos equipamentos e pela área técnica responsável, qual seja, **Engenharia Clínica**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

**15. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

**16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**– Os **CONTRATOS** firmados com o IGESDF pautam-se pela ética e transparência, evitando-se condutas que possam suscitar conflitos de interesses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O IGESDF exige que as **CONTRATADAS** observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos instrumentos contratuais, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** declara conhecer o inteiro teor da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e do Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016 que disciplina, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a aplicação da Lei nº 12.846/2013, e compromete-se a não praticar atos lesivos, assim como em face do IGESDF.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** se obriga, sob as penalidades previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável, ao estrito cumprimento da legislação cabível, incluindo a legislação brasileira anticorrupção, bem como as normas e exigências previstas nas Políticas internas da **CONTRATANTE**, incluindo, naquilo que couber, o Código de Ética e Conduta do IGESDF.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A violação comprovada das obrigações previstas relacionadas à fraude e corrupção constitui causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem quaisquer ônus ou penalidade para a parte idônea, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a quem lhe der causa.

**17. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A **CONTRATADA** compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente **CONTRATO**, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as Partes ou por elas produzidos na vigência deste **CONTRATO**, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

**18. DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

## 19. DO FORO

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

**CONTRATANTE**

<b>GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA</b> Diretor-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

**CONTRATADA**

<b>WEVERTON LUIZ COELHO</b> Representante legal
<b>HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b>

**TESTEMUNHAS**

Testemunha 1 <b>Nome: Mariel Cadena da Matta</b> Matrícula: 8655	Testemunha 2 <b>Nome: Lulian Miranda Lieuthier</b> Matrícula: 10492
--	---



Documento assinado eletronicamente por **WEVERTON LUIZ COELHO, Usuário Externo**, em 30/11/2021, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIEL CADENA DA MATTa - Matr.0000865-5, Gerente de Engenharia Clínica**, em 02/12/2021, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LULIAN MIRANDA LIEUTHIER - Matr.0001049-2, Engenheiro(a)**, em 02/12/2021, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA - Matr.0001061-5, Diretor(a)-Presidente**, em 03/01/2022, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=74826207)  
verificador= **74826207** código CRC= **F7DAFE7E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00033342/2020-40

Doc. SEI/GDF 74826207